



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 183/98 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1.998.

**Autoriza o Executivo Municipal a
fazer Operação de Crédito no limite
de até R\$ 90.000,00 (Noventa mil
reais) junto ao Banco do Brasil.**

**PEDRO CARBO GARCIA, Prefeito Municipal de
Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso.**

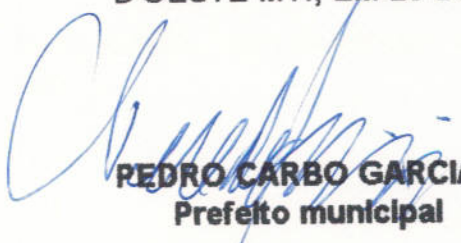
**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:**

**Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer
Operação de Crédito no limite de até R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) junto ao
Banco do Brasil S.A.**

**Artigo 2º - A referida operação de Crédito será para
complementação de recursos, na aquisição de uma Motoniveladora 0 KM.**

**Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogando as disposições em contrário.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
D'OESTE MT., EM 25 DE FEVEREIRO DE 1.998.**


PEDRO CARBO GARCIA
Prefeito municipal